



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



EMENTA: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20249244, ORIUNDO DO PE 9/2023-00040, OBJETIVANDO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ E A EMPRESA ANTUNES AUTO PEÇAS LTDA.

DOS FATOS:

Ocorre que aos 08 dias do mês de julho de 2024, chegou a esta Controladoria, solicitação de análise para emissão de parecer ao **1º Termo de APOSTILAMENTO do Contrato nº 20249244**, cujo objeto é a inclusão de nova dotação orçamentaria no contrato 20249244, conforme itens abaixo discriminado:

26.782.0725.1026 – Manutenção e recuperação de estradas e vicinais.

44.90.51.00 – Obras e instalações.

Primeiro APOSTILAMENTO correspondente ao Contrato nº 20249244, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ e a empresa ANTUNES AUTO PEÇAS LTDA, do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

Considerando, a necessidade de inclusão de dotação orçamentaria:

FUNDAMENTAÇÃO

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

A Lei 8.666/93 em seu artigo 65, trata das possibilidades de alterações:

***Art. 65** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Nesses termos, tem-se que o apostilamento é um instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato. Apostilar é registrar, fazer anotação. É o termo utilizado para designar a anotação que se deve fazer nos autos do processo administrativo de que determinada condição do contrato foi atendida, sem ser necessário firmar termo aditivo. Em suma, tem-se então que nos casos em que houver a implementação de condições decorrentes do próprio contrato, a formalização dessas modificações poderá ocorrer por simples apostilamento.

No caso em tela analisado por esta controladoria, a justificativa apresentada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Uruará foi bem clara haja vista que houve mais arrecadação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



nessa fonte de recurso, já que o contrato ainda esta em execução com a entrega de seu objeto, não trazendo de forma alguma prejuízo a administração pública municipal, w considerando a real necessidade de mudança de itens para a dotação supracitada

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

- I. Consta nos autos a AUTORIZAÇÃO de APOSTILAMENTO ao Contrato nº 20249244, devidamente JUSTIFICADO as necessidades, emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme documento anexo na pag. 898/899.
- II. Consta no processo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme documento anexo na pag. 902/907.
- III. Consta Minuta do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20249244, conforme documento anexo na pag. 908/909.
- IV. Consta anexo o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20249244, conforme documento anexo na pag. 910/911.

PARECER

Conforme justificativa apresentada nos autos, essa controladoria entende que o Termo de Apostilamento se torna necessários para que não seja comprometido o desenvolvimento dos serviços prestados pela Contratante.

Afirmamos que, sob o ponto de vista técnico, não temos dúvidas sobre a necessidade de Apostilamento do referente contrato, opinamos pela regularidade do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20249244.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda-se que após a contratação seja encaminhada uma cópia do Contrato ao Fiscal de Contratos para acompanhamentos e Fiscalização dos Termos Contratuais, conforme Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pa, em 18 de julho de 2024.

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA
Controladora Interna
Decreto Municipal Nº030/2021